



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022
INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para contratação emergencial de profissionais, conforme segue:

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO
01	AUXILIAR DE SALA	20 HORAS	R\$ 1.288,70	12 MESES
01	EDUCADOR ASSISTENTE	40 HORAS	R\$ 1.855,73	12 MESES
CR	MERENDEIRA	40 HORAS	R\$ 1.546,47	12 MESES
CR	SERVENTE	40 HORAS	R\$ 1.546,47	12 MESES
01	PROFESSOR AREA II – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA	20 HORAS	R\$ 1.625,92	10 MESES
01	PROFESSOR AREA II – HABILITAÇÃO EM MÚSICA	20 HORAS	R\$ 1.625,92	10 MESES

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 02/02/2022 a 04/02/2022

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão protocoladas no Centro Administrativo Municipal.

HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: Quarta a Sexta, das 08h às 11h e 13h às 16h30m.

Maiores informações e edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pessoal no Centro Administrativo Municipal no horário de expediente externo, no site oficial www.cruzaltense.rs.gov.br, pelo telefone nº (54)3613 6032 ou e-mail peessoal@cruzaltense.rs.gov.br.

Cruzaltense, RS, 28 de janeiro de 2022.

**JOAREZ LUÍS SANDRI
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que este documento esteve afixado neste local
no período de
...../...../..... a/...../.....
.....
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local
no período de
...../...../..... a/...../.....
.....
Mural da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.**

O Prefeito Municipal de Cruzaltense, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para contratação de profissionais, conforme segue:

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO
01	AUXILIAR DE SALA	20 HORAS	R\$ 1.288,70	12 MESES
01	EDUCADOR ASSISTENTE	40 HORAS	R\$ 1.855,73	12 MESES
CR	MERENDEIRA	40 HORAS	R\$ 1.546,47	12 MESES
CR	SERVENTE	40 HORAS	R\$ 1.546,47	12 MESES
01	PROFESSOR AREA II – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20 HORAS	R\$ 1.625,92	10 MESES
01	PROFESSOR AREA II – HABILITAÇÃO EM MÚSICA	20 HORAS	R\$ 1.625,92	10 MESES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzaltense.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado se dará por avaliação por critério de pontuação, conforme definido no **item 6** deste Edital.

1.7 A contratação será pelo período autorizado na Lei do respectivo cargo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no anexo I do presente Edital.

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale-alimentação, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL**

2.3 O contrato a ser celebrado com o profissional contratado por esta Processo terá a duração prevista na Legislação Municipal.

2.3.1 O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.

2.3.2 O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia do contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Estatuto dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão somente PRESENCIAIS, recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal, junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Pedro Álvares Cabral, 300, conforme cronograma, no período de 02 a 04 de fevereiro de 2022, nos seguintes horários: 8h as 11h e das 13h30 as 16h30 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador constituído por meio de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pelo RH e/ou disponível no site municipal, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do comprovante de escolaridade exigido para a função.

4.1.4 Cópia dos documentos definidos no item 6 deste Edital, acompanhada de planilha de avaliação de títulos, devidamente preenchida pelo candidato, nos moldes do anexo III do presente Edital.

4.3 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Departamento de Pessoal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.4 As informações prestadas na ficha de inscrição e no anexo III, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, conforme cronograma definido no item 12.9, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 A planilha de Avaliação de títulos, deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital, de acordo com o cargo pretendido.

6.1.1 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada no quadro constante no item 6.2. deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a ordem de lançamento em cada um dos campos da Planilha de Avaliação (Anexo III), de acordo com o cargo pretendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2 Os critérios de avaliação de títulos e somatório de pontuação serem avaliados na escala de 0 (zero) ao máximo de 100 (cem) pontos, conforme segue:

I – a ordem de classificação na seleção para o cargo de **Professor** será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

Nº	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1	Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:		20
1.1	Doutorado	8	
1.2	Mestrado (<i>strictu sensu</i>)	8	
1.3	Pós Graduação/Especialização (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas.	8	
2	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:		50
2.1	Com duração de mais de 90 horas	5	
2.2	Com duração de 40 até 89 horas	3	
2.3	Com duração de 8 até 39 horas	1,5	
3	Experiência Profissional		30
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido, em órgão público, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	10 por ano	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		100

II - a ordem de classificação na seleção para os cargos de **Auxiliar de Sala**, será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

Nº	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1	Adicionais e/ou aprimoramentos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (6.5.1):		20
1.1	Magistério	10	
1.2	Ensino Superior Completo, relacionado com a área da função.	10	
2	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo (6.5.2)		50
2.1	Com duração de mais de 90 horas	5	
2.2	Com duração de 40 até 89 horas	3	
2.3	Com duração de 8 até 39 horas	1,5	
3	Experiência Profissional (6.5.3)		30
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido específica em órgão público, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	10 por ano	
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido e ou similar ao cargo pretendido, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	5 por ano	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		100

III - a ordem de classificação na seleção para os cargos de **Educador Assistente**, será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

Nº	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1	Adicionais e/ou aprimoramentos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, relacionados com a área da função. (6.5.1):		20
1.1	Ensino Superior Completo	10	
1.2	Pós Graduação/Especialização (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas	10	
2	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo (6.5.2)		50
2.1	Com duração de mais de 90 horas	5	
2.2	Com duração de 40 até 89 horas	3	
2.3	Com duração de 8 até 39 horas	1,5	
3	Experiência Profissional (6.5.3)		30
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido específica em órgão público, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	10 por ano	
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido e ou similar ao cargo pretendido, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	5 por ano	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL

IV - a ordem de classificação na seleção para os cargos de **Servente e Merendeira**, será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

Nº	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1	Adicionais e/ou aprimoramentos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (6.5.1):		20
1.1	Ensino Médio Completo	10	
1.2	Ensino Médio Incompleto	10	
2	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo (6.5.2)		50
2.1	Com duração de mais de 90 horas	5	
2.2	Com duração de 40 até 89 horas	3	
2.3	Com duração de 8 até 39 horas	1,5	
3	Experiência Profissional (6.5.3)		30
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido específica em órgão público, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	10 por ano	
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido e ou similar ao cargo pretendido, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	5 por ano	
TOTAL GERAL DE PONTOS			100

V – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso I a IV, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:

6.5.1 Curso de Graduação, Pós-graduação em nível de Doutorado, Mestrado e/ou especialização *Latu sensu*: Através de cópia do Diploma devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso, com a informação do CNPJ e endereço da instituição de ensino que realizou o curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, contendo a assinatura e o carimbo do responsável.

6.5.2 Curso de Ensino Médio e Magistério: Através de cópia do Diploma e/ou histórico escolar, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso, com a informação do CNPJ e endereço da instituição de ensino que realizou o curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, contendo a assinatura e o carimbo do responsável.

6.5.3 Cursos, capacitações e/ou treinamentos comprovados através de Certificados de Conclusão, contendo a data do início e do término, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, a assinatura do responsável e o registro do órgão expedidor (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão Técnico-Administrativa), **realizados dentro dos últimos 05 anos**, a contar da publicação do edital.

6.5.4 Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, de caráter exclusivamente classificatório, através de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato/declaração e/ou certidão, se de órgão público.

6.5.5 Comprovação de experiência profissional na área e ou/ em cargo similar ao pretendido, de caráter exclusivamente classificatório, através de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato/declaração e/ou certidão, se de órgão público.

6.6 Não serão avaliados documentos que comprovem a participação em conferências, seminários; semana acadêmica, simpósios; palestras; eventos similares, ou sem especificação de carga horária, assim como de atividades de extensão.

6.7 Somente serão pontuados, a título de experiência, documentos que sirvam de comprovação de atuação específica na função.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL**

6.8 Os Certificados serão valorizados individualmente, e sua pontuação somada para obtenção da nota, observando os limites da Tabela.

6.9 Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo de inscrições, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo estabelecido no cronograma, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos entregues na ocasião da inscrição.

7.1.1 Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos de cada quesito, expressos na Tabela de Pontuação dos Títulos, constante do item 6.2, deste Edital.

7.1.2 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

7.1.3 Não serão pontuados documentos que sirvam de requisito à contratação.

7.1.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste PSS.

7.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cruzaltense.rs.gov.br, contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Departamento Pessoal, uma única vez, no prazo estabelecido no presente edital.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:

a) Pela idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso, nos termos do art. 27 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Por sorteio público.

9.2 O sorteio ocorrerá na Prefeitura Municipal, na presença dos candidatos interessados em local, dia e hora definido no item 12.9 do presente edital.

9.3 A aplicação do critério de desempate por sorteio, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter a idade mínima requisitada no cargo;

11.1.3 Apresentar os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL**

- a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- b) Uma foto 3X4;
- c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.
- d) CPF e Identidade.
- e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo e habilitação para o exercício da profissão.
- f) Comprovante de Residência;
- g) PIS/PASEP;
- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos Filhos;
- j) Certificado Militar;
- k) Número da Conta Corrente no Banrisul.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 O candidato selecionado para o cargo, deverá sujeitar-se ao turno e horários estabelecidos pelo município, trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento/contato ao público.

11.7 Poderá ser exigida avaliação psicológica do candidato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo e embora tenha obtido classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.5 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

12.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.7 Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.8 É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.9 O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Abertura das Inscrições e entrega de documentos	02/02/2022 à 04/02/2022
Publicação dos Inscritos	07/02/2022
Análise dos documentos	07/02/2022 – 9h
Publicação do resultado preliminar	08/02/2022
Prazo para apresentação de Recurso e Julgamento do Recurso	09/02/2022 a 10/02/2022



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL**

Critério de desempate	11/02/2022 – 9h
Publicação da relação final dos classificados	11/02/2022

12.10 São partes integrantes deste Edital os ANEXOS.

12.11 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete Do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

**Joarez Luís Sandri
Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Prefeitura Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de

...../...../..... a/...../.....

.....
Mural da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SALA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Auxiliar o professor regente no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil em atividades pedagógicas, recreativas, de higiene e alimentação, a fim de assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas.

Descrição Analítica: Recepcionar as crianças até a chegada dos professores e encaminhá-las na saída, acompanhando-as até a chegada dos pais e/ou responsáveis; orientar e promover atividades pedagógicas e recreativas; contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor e sócio-afetivo das crianças; acompanhar, orientar e supervisionar o recreio escolar, bem como servir alimentação, intervindo pedagogicamente, quando necessário; orientar e realizar junto com a criança a higiene pessoal, estimulando o seu desenvolvimento; acompanhar os alunos em suas atividades extra-classe (passeios, visitas e festividades sociais); contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; realizar o trabalho de forma integrada ao planejamento do Professor Regente; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, verificar a organização dos alunos nos bancos, se permanecem sentados e usando o cinto de segurança e orientá-los a só se levantar quando o ônibus estiver parado em frente à escola, entre outras atribuições, zelando assim pela sua segurança; higienizar brinquedos, mobiliário e organizar espaços em geral, relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares sobre qualquer incidente ou dificuldade ocorridas com os alunos; Realizar outras atividades pertinentes à função exercida.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

Especial: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Médio Completo

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR ASSISTENTE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: O Educador Assistente se caracteriza por um cuidador de crianças, auxiliando no processo educativo, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, realizando, juntamente com o Professor Regente, atividades pedagógicas, recreativas, de higiene e alimentação.

Descrição Analítica: Recepcionar as crianças até a chegada dos professores e encaminhá-las na saída, acompanhando-as até a chegada dos pais e/ou responsáveis; orientar e promover atividades pedagógicas e recreativas; contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor e sócio-afetivo das crianças; acompanhar, orientar e supervisionar o recreio escolar, intervindo pedagogicamente, quando necessário; orientar e realizar junto com a criança a higiene pessoal, estimulando o seu desenvolvimento; acompanhar os alunos em suas atividades extra-classe (passeios, visitas e festividades sociais); contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; realizar o trabalho de forma integrada ao planejamento do Professor Regente; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, verificar a organização dos alunos nos bancos, se permanecem sentados e usando o cinto de segurança e orientá-los a só se levantar quando o ônibus estiver parado em frente à escola, entre outras atribuições, zelando assim pela sua segurança; relatar e dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares sobre qualquer incidente ou dificuldade ocorridas com os alunos; Realizar outras atividades pertinentes à função exercida.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Médio Completo e Magistério



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL**

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atuar na limpeza em geral e preparo da merenda nas escolas do interior do Município;

Descrição Analítica: Fazer serviços da faxina em geral nas escolas, salas de aula, banheiros e dependências, bem como nos pátios das escolas, preparar a merenda para os alunos e demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, supervisão educacional, equipe gestora/direção; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; realizar projetos na área educacional e executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

Idade Mínima: 21 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

O formulário deve ser preenchido contendo os seguintes itens:

- a) Nome completo;
- b) Indicação do cargo a que concorre;
- c) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

NOME:

CARGO:

Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.

- () Contra a não homologação da Inscrição.
- () Contra a pontuação dos títulos apresentados no currículo.

Obs: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.

Cruzaltense, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Assinatura do resp. pelo recebimento